



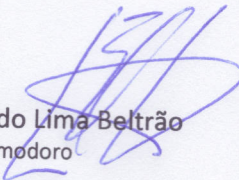
PORTARIA 11/2023

Considerando o contido no §7º do Artigo 36 do Estatuto Social;
Considerando a necessidade de maior regulamentação e clareza com respeito ao assunto;
Considerando o decidido pelo Conselho Deliberativo do clube na reunião ordinária de 09/10/2023;

A Comodoria do Iate Clube de Santa Catarina – Veleiros da Ilha resolve estabelecer os seguintes procedimentos com relação a concessão de descontos na Taxa de Ocupação das embarcações de associados a título de incentivo para a participação nos eventos esportivos do Clube:

- i) Conforme previsão estatutária o Clube concederá desconto na Taxa de Ocupação devida por embarcação de propriedade de associado, guardada em dependências dele, tais como pátios, trapiches e poitas, que participar de evento esportivo do Calendário de Eventos do Clube;
- ii) O associado fará jus ao desconto desde que participe de todos os eventos relativos à sua categoria, isto é vela de oceano ou vela de monotipo ou pesca, no mês, e conclua os mesmos de acordo com as regras da competição.
- iii) A não conclusão de algum dos eventos do mês inviabiliza a concessão do benefício;
 - a. Na Copa Veleiros de Monotipos em que cada evento é composto de até 5 (cinco) regatas em 2 (dois) dias, fará jus ao desconto o associado que completar ao menos 1 (uma) das regatas de cada dia da sua classe, com a sua embarcação;
 - b. No Circuito Oceânico fará jus ao desconto o associado que completar ao menos 50% das regatas da série da sua classe, com a sua embarcação;
 - c. Casos fortuitos serão analisados pela administração do Clube;
- iv) O desconto a que o associado tiver direito será efetuado no boleto de cobrança do mês seguinte ao do(s) evento(s);
- v) O valor do desconto será de 50% da Taxa de Ocupação devida até o valor máximo de R\$650,00;

Florianópolis, 19 de outubro de 2023.


Luiz Fernando Lima Beltrão
Comodoro